

## Ações sobre tributos

**IR - ABONO DE PERMANÊNCIA. INCIDÊNCIA SOBRE ABONO DE PERMANÊNCIA - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS-TRIBUTÁRIO-SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO. ABSTER-SE DE FAZER INCIDIR O I.R. SOBRE O ABONO DE PERMANÊNCIA MENSALMENTE PAGO AOS SUBSTITUÍDOS (SERV DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIAO NO RJ)/RESTITUIR VALORES DESCONTADOS**

Processo

**0035382-93.2008.4.01.3400**

**Órgão:** 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Vitória do Sisejufe. Julgado procedente o pedido. A União se manifestou. Processo remetido para o TRF. Processo distribuído no gabinete do Desembargador Catão Alves.

**IMPOSTO DE RENDA - AUXÍLIO PRÉ- ESCOLAR. INCIDÊNCIA SOBRE AUXÍLIO-CRECHE - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO. RESTITUIR VALORES DESCONTADOS DESDE O INÍCIO DA PERCEPÇÃO**

Processo

**039712-36.2008.4.01.3400**

**Órgão:** 4ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Vitória do Sisejufe. Julgados procedentes os pedidos na inicial. A União Apelou. Apresentamos Contrarrazões. Processo remetido ao TRF sem baixa. Processo recebido no gabinete da Desembargadora Maria do Carmo.

**IMPOSTO DE RENDA SOBRE JUROS DE MORA. SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DA INCIDÊNCIA DO IR QUANTO**

**AO PAGAMENTO AOS SUBSTITUÍDOS DOS JUROS DE MORA DECORRENTES DO ATRASO NO PAGAMENTO DO REAJUSTE DE 11,98%**

Processo

**0041707-16.2010.4.01.3400**

**Órgão:** 22ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Apresentamos réplica, que foi recebida em secretaria em 01.04.2011. O processo foi retirado pela União. Apresentamos Manifestação de provas a serem produzidas.

**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS. INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS (ART. 7º, XVII DA CF) - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO. ABSTENHA DE FAZER INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA SOBRE O ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS**

Processo

**0033479-52.2010.4.01.3400**

**Resumo:** ação que visa a abstenção

da incidência da contribuição previdenciária sobre os valores recebidos a título de adicional de férias/terço constitucional de férias, com valores retroativos.

**Situação do processo:** Indeferido o pedido de assistência judiciária.

Interposto Agravo retido

**Órgão:** 13ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Processo

**007974-59.2010.4.01.3400**

**(Digital)**

**Resumo:** ação que visa isenção do imposto de renda sobre os valores recebidos a título de adicional de férias/terço constitucional de férias, com valores retroativos de 10 (dez) anos. Engloba servidores da ativa e servidores aposentados a partir do ano de 2000.

**Situação do processo:** Contestação apresentada pela União. Despacho aguardando publicação para o SISEJUFEE apresentar Réplica.

**Órgão:** 07ª Turma – Tribunal Regional Federal - TRF – Brasília.

**Situação do processo:** Vitória do Sisejufe. Tutela antecipada deferida. Apresentamos Réplica em 14.09.2011.

## Ações relacionadas a aposentados ou a aposentadorias

**GAS APOSENTADOS**

Processo

**0016803-97.2008.4.01.3400**

**Órgão:** 3ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Resumo:** ação que pleiteia a extensão da GAS aos servidores aposentados

**Situação do processo:** Vitória do Sisejufe. Pedido julgado procedente em parte. Apresentamos Embargos de declaração que foram acolhidos. Apelação interposta. Aguarda distribuição no TRF da 1ª Região.

**APOSENTADORIA ESPECIAL DOS AGENTES DE SEGURANÇA**

Mandado de Injunção

**nº 840**

**Órgão:** Supremo Tribunal Federal - STF – Brasília.

**Cliente:** Sisejufe/RJ

**Situação do processo:** Acolhido pelo Supremo o direito dos Servidores do Sisejufe-RJ terem seu direito de aposentadoria especial

analisado. Processo concluso ao Relator.

**APOSENTADORIA ESPECIAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

**AVALIADORES FEDERAIS**

Mandado de Injunção

**nº 833**

**Órgão:** Supremo Tribunal Federal - STF – Brasília.

**Situação do processo:** Processo aguardando inclusão em pauta do Pleno.

**DIFERENÇA REMUNERATÓRIA - APOSENTADOS E PENSIONISTAS. DESCONTOS INDEVIDOS - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES EXCLUÍDOS DOS PROVENTOS E PENSOES DOS SUBSTITUÍDOS DECORRENTES DA SUPRESSÃO DA DIFERENÇA DE ENQUADRAMENTO**

Processo:

**0041594-62.2010.4.01.3400**

**Situação do processo:** Indeferido o pedido de assistência judiciária. Interposto Agravo retido.

Processo

**AI 0010756-20.2011.4.01.0000**

**Órgão:** 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Apresentamos Réplica. Aberto prazo para especificarmos provas.

**OFICIAL DE JUSTIÇA - GAE NA APOSENTADORIA. GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DETERMINAR A INCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA (GAE) NOS ATOS(APOSENTADORIA E PENSÕES) DOS SUBSTITUÍDOS DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO/RJ**

Processo

**0022467-75.2009.4.01.3400**

**Resumo:** os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais aposentados ou respectivos pensionistas não estão percebendo a GAE. A ação visa a inclusão da GAE e o pagamento dos valores atrasados.

**Órgão:** 5ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Apresentada Contestação da União. Julgado extinto o processo sem resolução do mérito. Apelamos da decisão. Concluso para despacho.

**MANDADO DE INJUNÇÃO. APOSENTADORIA ESPECIAL PNE**

Mandado de Injunção

**nº 1657**

**Órgão:** Supremo Tribunal Federal - STF – Brasília.

**Situação do processo:** Concluso ao relator com parecer da PGR pela procedência parcial do pedido.

# Ações sobre reajustes e remuneração

**ISONOMIA - LEI 10.475. REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. RECONHECER O DIREITO À DIFERENÇA PERCENTUAL ENTRE O REAJUSTE QUE PERCEBERAM E O MAIOR REAJUSTE PREVISTO PELA LEI 10.475 CORRESPONDENTE À CLASSE A PADRAO I**  
Processo  
**0027758-27.2007.4.01.3400**

**Resumo:** ação que pleiteia a extensão o maior reajuste de padrão de vencimento da Lei 10475/2002, com diferença de até 27,04%.

**Órgão:** 5ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Pedido de assistência gratuita indeferido. Julgado improcedente os pedidos. Apelamos da decisão. A AGU apresentou Contrarrazões a Apeação. Processo remetido ao TRF sem baixa. Processo no TRF sobre responsabilidade do Desembargador Federal Kassio Marques, recebido no gabinete em 01.06.11.

**REVISÃO GERAL 14,23%. REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO NO ÍNDICE QUE CORRESPONDE DIFERENÇA 14,23% E PERCENTUAL RECEBIDO POR CONTA VPNI LEI 10.698/2003**

Processo

**0040737-21.2007.4.01.3400**

**Órgão:** 21ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Resumo:** ação que considera a VPI da Lei 10698/2003 como complemento de revisão geral de remuneração, pleiteando o reajuste de 14,23% para a remuneração do servidor

**Situação do processo:** Pedido de assistência gratuita indeferido. Julgado improcedente os pedidos. Apelamos da decisão. A AGU apresentou Contrarrazões a Apeação. Processo remetido ao TRF sem baixa. Foi publicada ata de julgamento em 15.04.2011 negando

provimento ao Agravo retido e Apeação. Interpusemos Embargos de Declaração. Processo redistribuído o Gabinete do Desembargador Federal Kassio Marques. Foi dado prazo para a AGU se manifestar.

**CORREÇÃO VPNI. GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DECLARAR O DIREITO DOS SUBSTITUÍDOS AO REAJUSTE DA SUA VPNI**

Processo

**0043302-55.2007.4.01.3400**

**Órgão:** 22ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Julgado improcedente os pedidos. Apresentamos Embargos de Declaração, que foram acolhidos. A AGU se manifestou. Processo remetido ao TRF sem baixa. Processo aguardando voto do Desembargador Federal Francisco Betti e da Desembargadora Federal Monica Sifuentes.

**GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. SUBSTITUÍDOS: ASSOCIADOS DO RIO DE JANEIRO - INCORPORAÇÃO DOS QUINTOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MP 2.225-45/01 / PAGAR OS VALORES RETIDOS, CORRESP. A PARTE DOS PAGAMENTOS**

ATRASADOS

**A TÍTULO DE QUINTOS**

Processo

**0013048-65.2008.4.01.3400**

**Órgão:** 16ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Resumo:** com a MP 2225-45/2001, prorrogou-se a incorporação de quintos até a vigência da referida medida provisória. Os tribunais reconheceram o direito, mas não pagaram o passivo. Na ação, o sindicato cobra os valores devidos

**Situação do processo:** Este processo desde 2008 sofreu nas mãos de um juiz que desejava o desmembramento da demanda em substituição processual por grupos de 10 servidores. O TRF1 confirmou o entendimento. Após longa espera, a

mudança de juiz da 16ª Vara Federal fez com que fosse reconsiderada a decisão (juíza Sigmaringa Seixas) e o processo retomasse seu curso. A União apresentou Contestação. Apresentamos Réplica em 21.06.2011. Apresentamos Alegações Finais em 06.10.11. Petição recebida em secretaria.

**CONCURSO TRT/RJ - EDITAL 01/2008. INSCRIÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO/EDITAL - ADMINISTRATIVO. PROCEDER A INCLUSÃO DE VAGAS NO CERTAME CORRESPONDENTE A NO MÍNIMO 7 VAGAS DE TEC. JUCIDIARIO DE SEGURANÇA, 1 VAGA DE TEC. DE MECANICA, 2 VAGAS DE TEC. DE TELECOMUNICACOES E 1 VAGA DE TEC ARTES GRAF**

Processo

**0016247-95.2008.4.01.3400**

**Órgão:** 17ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Apelamos da decisão. Recurso de Contrarrazões apresentado pela AGU. Processo remetido ao TRF sem baixa. Processo recebido no gabinete do Desembargador Federal Carlos Moreira Alves.

**ISONOMIA FC-4 / FC- 01 - CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL. GRATIFICAÇÕES DA LEI 8.112/90 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO MENSAL DA FC-4 PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**

Processo: **0016299-91.2008.4.01.3400**

**Órgão:** 4ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Indeferida justiça gratuita e antecipação de tutela. Apresentamos impugnação. Apresentada manifestação do Ministério público. Foi julgado improcedente o pedido. Apelamos da decisão. A União apresentou Contrarrazões. Processo remetido ao TRF. Concluso para relatório e voto no gabinete do Desembargador

Federal Francisco de Assis Betti.

**ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO TRT/RJ. GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ RETROATIVO À DATA DA AVERBAÇÃO DO DIPLOMA, CERTIFICADO OU TÍTULO - SERVIDORES DO TRT/RJ**

Processo

**0017026-50.2008.4.01.3400**

**Órgão:** 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Resumo:** ação que cobra os valores atrasados do adicional de qualificação, indevidamente restringidos pelo TRT/RJ

**Situação do processo:** Julgado procedente os pedidos. A AGU se manifestou. Processo remetido ao TRF sem baixa. Processo recebido no gabinete da Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva. Concluso para relatório e voto.

**TRE/RJ - INCONSTITUCIONALIDADE DA SUPRESSÃO DO PAGAMENTO DE HORAS-EXTRAS E SUA SUBSTITUIÇÃO PELA COMPENSAÇÃO. ATOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRATIVO. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. SUSPENDER EFEITOS DOS ATOS Nº 748/08 E 749/08 DO PRES DO TRE-RJ Q/ IMPOEM A COMPENSAÇÃO DAS HORAS-EXTRAS LABORADAS E O PAGTO APENAS EM CASO DE SOBRA ORÇAMENTARIA/PAGAR HORA EXTRA-ORDINARIA**

Processo

**0022714-90.2008.4.01.3400**

**Órgão:** 3ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Acolhida a preliminar suscitada pela União e declarado a incompetência absoluta do juízo para processar e julgar a ação coletiva. Por economia processual, declinada competência

# Ações sobre reajustes e remuneração

em favor de uma das varas da seção judiciária do Rio de Janeiro/RJ, via distribuição. Remetidos para outro juízo/tribunal por incompetência.

## **AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO DE SERVIÇO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. CONSIDERAR O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO PELOS SUBSTITUÍDOS AS EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS**

Processo

0038790-92.2008.4.01.3400

**Órgão:** 20ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Aguardando análise do pedido inicial. Concluso para sentença.

## **FC-5- INTEGRALIZAÇÃO DA GAE EM 01/12/2008. GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO - GRATIFICAÇÕES DA LEI 8.112/90 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. MANTER PAGAMENTO DA FC-5 AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE OCUPEM AS CLASSES/PADROES A-1 A C-12 ATÉ ALCANÇAREM C-13; PAGTO DIF. FC-05 E A GAE; GAE NO VALOR DE 35% S/ VENC. BASICO**

Processo

0039218-74.2008.4.01.3400

**Órgão:** 22ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Julgado improcedente os pedidos iniciais. Recorremos da decisão. Remetido ao TRF. Processo concluso para relatório e voto no gabinete da Desembargadora Neuza Maria Alves da Silva.

## **LICENÇA CAPACITAÇÃO (APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) - AFASTAMENTO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DECLARAR NULIDADE DO ARTIGO 2º.**

## **§ 2º DA RESOLUÇÃO 22/2008 DO TRF DA 2ª REGIÃO**

Processo

0002511-73.2009.4.01.3400

**Órgão:** 13ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Indeferido o pedido de assistência gratuita. Indeferida liminar. Interpusemos Agravo Retido. A União contestou. Foi indeferido o pedido de antecipação da tutela e o autor foi intimado a apresentar réplica. Réplica apresentada e todos os argumentos suscitados pela União foram abordados. O Sindicato autor interpôs agravo retido contra a decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela. A União apresentou contrarrazões ao agravo retido. Os autos foram remetidos ao Ministério Público Federal para parecer. O MP opinou pela improcedência da ação confirmando a validade do disposto no art. 2º, §2º da Resolução 22/2008. Foi então publicado despacho para que as partes especifiquem provas, no prazo de 5 dias. Não há necessidade de produção de provas. Processo recebido em secretaria.

## **IMPOSTO SINDICAL. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - ORGANIZAÇÃO SINDICAL - ADMINISTRATIVO. DECLARAR NULIDADE DA IN/MTE Nº 1/2008 AFASTANDO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SINDICAL DOS SUBSTITUÍDOS**

Processo

0004433-52.2009.4.01.3400

**Órgão:** 7ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Resumo:** ação que pede a suspensão da cobrança do imposto sindical e a nulidade da Instrução Normativa 1/2008 do Ministério do Trabalho e Emprego, que o institui para o servidor, com base na remuneração de um dia de trabalho.

**Situação do processo:** Tutela antecipada indeferida. Oposição de Embargos Declaratórios. Foi apresentada Impugnação pela União. Apelamos da decisão publicada. A União apresentou Contrarrazões. Processo remetido ao TRF sem baixa. Processo recebido no gabinete do Desembargador Federal Reynaldo Soares da Fonseca.

## **PARIDADE SALARIAL. ISO-**

## **NOMIA/EQUIVALÊNCIA SALARIAL - REGIME ESTATUTÁRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DECLARAR AOS AUTORES PARIDADE ATIVO/INATIVO NO CALCULO DOS PROVENTOS DE SUAS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ**

Processo

0005583-68.2009.4.01.3400

**Resumo:** ação judicial que visa a declaração do direito dos aposentados (aposentadoria concedida de forma involuntária, por invalidez permanente, em condições que conduziram à inatividade), que tiveram seus proventos de invalidez calculados sobre a média remuneratória e sem paridade, para que as mesmas sejam estabelecidas com integralidade e paridade salarial plenas com a remuneração dos servidores da ativa, com o cálculo dos proventos com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo, inclusive para os efeitos da Lei 11.416/2006.

Processo

AI 0041444-33.2009.4.01.0000

**Órgão:** 22ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Aguardando publicação de sentença.

## **DESCONTOS INDEVIDOS - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. ABSTER-SE DE EFETUAR O DESCONTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS E DEMAIS AFASTAMENTOS DOS SUBSTITUÍDOS**

Processo

0017175-12.2009.4.01.3400

**Órgão:** 3ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** A sentença foi improcedente quanto aos pedidos da inicial. Apelamos da sentença. Recebida em secretaria. Foi ordenada vista a AGU. Apresentada contrarrazões da AGU. Processo remetido ao TRF sem baixa. Processo recebido no gabinete da Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva.

## **REEQUADRAMENTO AGENTE DE SEGURANÇA - LEI 11.416/2006. REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DETERMINAR, IMEDIATAMENTE, A INCLUSÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA(GAS) NA REMUNERAÇÃO DOS SUBSTITUÍDOS**

Processo

0017176-94.2009.4.01.3400

**Resumo:** alguns servidores ingressaram como agentes de segurança em concurso anterior à Lei 9421/96, mas foram desviados para outras especialidades. Tais servidores tiveram direito reconhecido pela Portaria Conjunta 3/2007, de serem reenquadrados como agentes de segurança e perceber a GAS

**Órgão:** 13ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Foi apresentada Contestação pela União. Apresentamos manifestação. Houve despacho para especificarmos se há mais provas a serem produzidas. Apresentamos a petição em 22.07.2011. A União se manifestou. Recebido em secretaria em 12.09.2011.

## **PROPOSTA DE SÚMULA VINCULANTE**

Processo

PSV 45

**Órgão:** Supremo Tribunal Federal – STF – Brasília.

**Situação do processo:** Apresentamos manifestação referente a proposta de súmula vinculante. Processo concluso à presidência desde 27.07.2010.

## **PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO. PROMOÇÃO - REGIME ESTATUTÁRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISÃO PROFERIDA NO P.A. 2006169368-CJF, NO TOCANTE À PROIBIÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO DO SUBSTITUÍDOS**

Processo

# Ações sobre reajustes e remuneração

0028980-59.2009.4.01.3400

**Órgão:** 4ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Apresentamos Apelação. A AGU apresentou contrarrazões. Processo remetido ao TRF sem baixa. Concluso para relatório e voto no gabinete do Desembargador Federal Néviton Guedes.

## DENÚNCIA OFICIAL AD HOC

Processo

027.040/2009-9

**Órgão:** Tribunal de Contas da União – TCU – Brasília.

**Situação do processo:** Concluso ao relator para pronunciamento.

## ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO. PROCEDER O REPASSE DOS VALORES CORRESPONDENTES À COTA-PARTE A QUE TEM DIREITO OS SERVIDORES ASSOCIADOS QUE COMPROVAREM A VINCULAÇÃO A OUTRO PLANO DE SAÚDE

Processo

0064449-69.2009.4.01.3400

**Processo:** AI 0029797-

07.2010.4.01.0000

**Órgão:** 13ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Foi determinado pelo juízo, que por se tratar de ação coletiva, o desdobramento do feito, de modo que os filiados sejam reunidos em processos, que levem em conta o órgão de lotação. Nos manifestamos contra a decisão. Petição recebida em secretaria.

## MANDADO DE INJUNÇÃO REVISÃO GERAL ANUAL

Mandado de Injução

2409

**Resumo:** mandado de injunção que pede o reconhecimento da inadimplência legislativa na regulamentação e concretização do direito à revisão geral anual dos Substituídos, previsto no artigo 37, X, da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional 19/98

**Órgão:** Supremo Tribunal Federal – STF – Brasília.

**Situação do processo:** Concluso ao relator Ministro Celso de Melo.

## INQUÉRITO/PROCESSO/ RECURSO ADMINISTRATIVO - ATOS ADMINISTRATIVOS – ADMINISTRATIVO. REQUER SUSPENSÃO DA PORTARIA RJ-PGD-2007/00073 PARA RESTABELECE O USO DE TODOS OS ELEVADORES DOS PRÉDIOS DA SJ/RJ. USO DE ELEVADORES PRIVATIVOS

Processo

0019681-24.2010.4.01.3400

**Órgão:** 14ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Extinto o processo sem resolução do mérito. Apelamos da sentença. Foi ordenada a remessa ao TRF.

## URV 11,98%. REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO

Processo

0021284-35.2010.4.01.3400

**Órgão:** 2ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Apresentamos Réplica em 15.06.2011.

## ADS - ATOS DE ADMISSÃO

Processo

029.671/2008-9

**Órgão:** Tribunal de Contas da União – TCU – Brasília.

**Situação do processo:** Para parecer do MP. Distribuído para o gabinete do Procurador Sergio Caribé, aguardando minuta do MP.

## JUROS DE MORA DE 11,98%. SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO. ABSTER-SE DE PROMOVER QUALQUER COMPENSAÇÃO/DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE JUROS DE MORA DE 1% SOBRE OS VALORES ATRASADOS DO REAJUSTE DE 11,98%

Processo

0046006-36.2010.4.01.3400

**Órgão:** 20ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

**Situação do processo:** Processo concluso para publicação de sentença.

## AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PENSÃO CIVIL OU MILITAR

Processo

0021586-46.2008.4.02.5101

**Processo:** (AC /491501)

**Órgão:** 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Rio de Janeiro.

**Situação do processo:** Indeferido o pedido de liminar. Processo remetido ao TRF da 2ª região devido à interposição de Apelação do Sindicato, a fim de processar e julgar recurso sem contagem de prazos. Recebido em 02.03.2011.

## ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS. VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Processo

0021655-44.2009.4.02.5101

**Órgão:** 17ª Vara Federal – Justiça Federal – Rio de Janeiro.

**Situação do processo:** Foi publicado despacho determinado remessa dos autos a uma das varas cíveis federais da seção do Rio de Janeiro. Remessa interna ao arquivo geral do Rio de Janeiro.

## ORDINÁRIA/OUTRAS. SERVIDOR PÚBLICO: CONSIDERAÇÃO DO DIA 08/04/09 COMO FERIADO - TRE/RJ

Processo

0008098-87.2009.4.02.5101

**Órgão:** 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Rio de Janeiro.

**Situação do processo:** Processo enviado ao TRF para processamento e julgamento de recurso. Autos conclusos para despacho no gabinete do Dr. França Neto na quinta turma especializada do TRF da 2ª Região.

## ESPECIALIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE. LEI 11.416, DE 2006

Processo

0042388-49.2011.4.01.3400

**Órgão:** 14ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília/DF.

**Situação do processo:** Sentença sem exame do mérito, falta de interesse processual, perda de objeto. Opusemos Embargos de Declaração. Deferido o pedido de justiça gratuita. Apelamos da decisão.

## JUROS DE MORA. LEI 11.416, DE 2006

Processo

0042699-40.2011.4.01.3400

**Órgão:** 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília/DF.

**Situação do processo:** Indeferido o pedido de justiça gratuita. Apresentamos Agravo retido, juntamente com o comprovante de pagamento de custas. Petição recebida em secretaria.